

RITOS FÚNEBRES NO MARANHÃO COLONIAL ATRAVÉS DO ESTUDO DE TESTAMENTOS (1773 A 1795)

Nesimar do Vale Madeira*
Ligia Maria Pinheiro Ferreira**

Resumo: O Estudo tem por objetivo evidenciar a relação da sociedade maranhense setecentista (1773 a 1795) diante da morte, especificamente através do registro de testamentos que englobam as vontades do testador, e mostram como eram os costumes e formas de pensar registrados nos documentos testamentais. Ressaltam-se os ritos fúnebres contidos nos testamentos, como ferramenta indispensável para entendermos o papel que a igreja católica desempenhava na sociedade da época, sua influência nas mentalidades e comportamento dos fiéis. Destaca-se a orientação religiosa da igreja católica e seus princípios morais a serem seguidos a fim evitar a mácula de memória do testador. Trata-se de uma pesquisa com abordagem qualitativa de caráter descritivo, o método utilizado para coleta de dados deu-se através da pesquisa documental no Arquivo Público, e pesquisa bibliográfica.

Palavras-chave: estudo em testamento, Igreja Católica, ritual post-mortem.

Abstract: The study aims to show the relationship of eighteenth-century society Maranhão (1773-1795) before death, specifically through wills record that encompass the wishes of the testator, and show how were the customs and ways of thinking testamentais recorded in the documents. They point out the funeral rites contained in wills, as an indispensable tool for understanding the role the Catholic Church played in the society of the time, his influence on the attitudes and behavior of the faithful. There is the religious orientation of the Catholic Church and its moral principles to be followed in order to avoid the tester's memory macula. This is a research with qualitative approach of descriptive character, the method used for data collection was carried out through the documentary research in the Public Archives, and literature.

Keywords: study will, Catholic Church, post-mortem ritual.

INTRODUÇÃO

Abordar ritos fúnebres nos conduz a práticas de religiosidade e denota trabalhar o conceito de religião ou perspectivas diferentes de religiões, sendo assim, objetiva-se um estudo dos ritos fúnebres desempenhados pela igreja católica no período de 1773 a 1795, como eles eram exigidos pela mesma, quanto às normas de conduta dos fiéis/devotos e qual a relação da sociedade maranhense diante da morte.

Ressalta-se que a finalidade eclesiástica era que os ritos fossem administrados pelas condições determinadas para a condução do sepultamento e ainda, que as missas celebradas pudessem acontecer conforme o que era apregoado pela mentalidade religiosa da

* Licenciada em História, Bacharel em Biblioteconomia, Mestre em Educação, Professora da Rede Pública Municipal e Estadual de Educação.

**Licenciada em História, Especialista em História do Maranhão, Professora da Rede Pública Municipal e Estadual de Educação.

época. Baseado nessa preocupação post-mortem, e utilizando-se dos testamentos, os testadores declaravam aos seus testamentários todo o processo a ser obedecido, a fim de que pudessem descansar em paz.

A morte é uma temática constante na cultura universal, uma vez que inevitavelmente todos nós iremos morrer, e o fato da morte ser um aspecto natural dentro dos termos biológicos faz com que todas as sociedades em tempos e espaços entendam a mesma dentro de um complexo contexto de experiência cultural ou religioso.

SCHIMITT (1999, p.15) afirma que a morte “é parte essencial das crenças religiosas das sociedades”, é sobre essas crenças religiosas e a relação com morte, que iremos refletir porque o discurso da Igreja Católica no Maranhão setecentista girava em torno da morte e o que aconteceria depois dela, e como esse discurso assegurou a manutenção e expansão da Igreja no processo de colonização do território maranhense.

A sociedade maranhense girava em torno dos termos definidos aos moldes portugueses, baseado na religiosidade barroca, no cristianismo e nos rituais de morte cristã, uma vez que São Luís, enquanto capital do Estado do Grão-Pará e Maranhão se constituía em uma das possessões ultramarinas do Estado Português, portanto não fugia às prerrogativas e determinações de Portugal, e a diocese de São Luís do Maranhão fazia parte da arquidiocese de Lisboa.

Portanto, a religião católica maranhense foi moldada de acordo com o modelo português, baseada em uma religiosidade barroca levando a um exagero nos ritos de morte e post-mortem, é com esse enfoque que iremos estudar os ritos fúnebres no Maranhão através da análise de testamentos do século XVIII, procurando neles compreender o significado da morte e o que ela representava na mentalidade provinciana. Lembramos ainda, que essa documentação que antes fazia parte do acervo do arquivo da Igreja da Sé, e que ora se encontra no Arquivo Público de São Luís.

A fim de facilitar o estudo este trabalho iremos abordar de forma sucinta os testamentos e sua estrutura formal, dando ênfase no autoamento, o testamento em si, as vontades do morto e o Codicílio, em seguida a ação evangelizadora da igreja católica e os ritos fúnebres.

OS TESTAMENTOS E SUA ESTRUTURA FORMAL

Para realização da pesquisa trabalhamos com testamentos do Arquivo Público, utilizando o livro nº 23, que abrange o período de 1794 a 1798, e como reforço para análise dos ritos fúnebres, que abordam uma prática religiosa no Maranhão no final do século XVIII nos debruçamos em alguns testamentos contidos na obra: Cripto Maranhense e seus legados. Ressaltando que esta documentação que se encontra atualmente no Arquivo Público (testamento, certidões de casamento, batismo, atestado de óbito) outrora ficava sob a responsabilidade e controle da igreja católica, e servia como suporte para a administração portuguesa funcionando como um dos braços do Estado português visando colaborar com o desenvolvimento e regulamentação do empreendimento da colônia.

Na verdade a administração eclesiástica estava ligada a máquina administrativa do governo, dessa forma inseria não só seus preceitos religiosos bem como influenciava a mentalidade e contribuía para a formação do comportamento da sociedade colonial. Pretende-se, através do estudo de testamentos do final do século XVIII, descortinar como se comportava a sociedade maranhense através da ideologia pregada pela igreja católica europeia.

Segundo FERREIRA (1986, p.1670), testamento é um ato solene pelo qual se dispõe, para depois da morte, de todos ou de alguns bens próprios. Tanto agora século. XXI como no século XVIII é exatamente para esse propósito que os testamentos são escritos: disposição dos bens. Mas há uma diferenciação entre os tipos de testamentos dos dois séculos. Enquanto os testamentos contemporâneos são sucintos e às vezes imprevisíveis, os do século XVIII eram minuciosos; arrolavam dívidas religiosas e comerciais, utensílios, móveis, terras e dinheiro. Como exemplo, apresenta-se o testamento de Vicente da Cunha Pinto, contido no Livro Testamento nº 231(1794-179, p.26):

Declaro que devo a Companhia Geral do Comercio extinta o disser o administrador atual e primeiro testamenteiro e assim mais devo a Joan Roque Jorge de Lisboa o que disser o dito administrador = Declaro que tive uma sociedade em uma Fazenda de lavoura na ribeira do Itapecuru denominada San Joan da Caxoeira com o meu companheiro o primeiro testamenteiro dito Capitão Bernado Rodrigues Lima cuja a sociedade aconservei amigavelmente sem clareza alguma e se acha presente dividida no que respeita aos escravos como a descontar de hum rol que ele testado entregou ao feitor Joan de Medeiros e só falta pos dividir os acessórios da mesma lavoura com frutos pendentes e as terras em que ambos compraram, e assim mais escravos que se acham.

Os homens dessa época costumavam aproveitar o testamento para descarregar a consciência, ou seja, através desse buscavam a salvação de sua alma alforriando seus escravos e mandando rezar grande número de missas em intenção de suas almas. Como evidencia o testamento de Antonio Pereira Guimaraes (Livro Testamento 1794-1798, p.25):

No dia do meo falecimento sendo horas competentes, adiar no seguinte se diram por minha alma as missas que se poder dizer de corpo presente em todas as igrejas pelos sacerdotes e na mesma Igreja de Santo Antônio se cantara o oficio de corpo presente e ao sétimo dia e paroquial que tudo se dara esmola de costume.

Apesar da relativa liberdade de expressão dos testamentos, estes apresentam uma estrutura formal bastante regular. Hoje século no XXI, essa discussão sobre o testamento volta a ser debatida nos meios jurídicos como forma de testamento vital, que se constitui em um documento elaborado por uma pessoa que estando em pleno gozo de suas faculdades mentais, redige o documento com ajuda de um advogado e um médico de sua confiança, com o objetivo de dispor acerca dos cuidados, tratamentos e procedimentos que deseja ou não ser submetida quando estiver com uma doença terminal ou que ameace sua vida, e que esteja fora de possibilidades terapêuticas e impossibilite de manifestar livremente sua vontade.

No Brasil ainda não existe uma legislação específica sobre o tema e nenhuma determinação legal para formalização do testamento vital. De acordo com Rosa (2015) “embora já tutelado na legislação de vários outros países, a exemplo dos Estados Unidos da América, Bélgica, Argentina, Portugal, além de outros, no Brasil ainda não houve a sua positivação, inexistindo, assim, legislação específica que regule a matéria”. Em linhas gerais, o testamento vital nos ordenamentos jurídicos estrangeiros tem como conteúdo disposições de recusa e/ou aceitação de tratamentos que prolonguem a vida.

Ainda segundo Rosa (2015)

A resolução nº 1.805/2006, do Conselho Federal de Medicina Brasileiro, que permitiu ao médico limitar ou suspender procedimentos ou tratamentos que prolonguem a vida do doente, em fase terminal, vem servindo de fundamento para o entendimento doutrinário que tem se manifestado favoravelmente a esse instituto.

Fazendo analogia aos testamentos estudados no século XVIII, observou-se que enquanto a preocupação do homem setecentista estava na salvação de sua alma, o homem contemporâneo está preocupado em garantir ou não tratamentos que prolonguem sua vida e amenizem ou não seu sofrimento.

O autoamento

Para lavrar o testamento, era necessária a presença do tabelião e geralmente era iniciado como aponta o testamento de Antonio Pereira Guimaraens (Livro Testamento, 1794-1798, p.25)

Registro do testamento com que faleceo nesta cidade Antonio Pereira Guimaraens, cazo em Lisboa autoamento de hum testamento com que faleceo Antonio Pereira Guimaraens nesta cidade escrivam// passos// Anno do nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil setecentos e noventa e cinco aos dezesseis dias do mês de janeiro do dito anno em as casas de morada do Doutor ouvidor geral Joan Pedro de Abreu onde eu tabeliam adiante nomeado quis vindo e sendo a hi pelo dito ministro me foi determinado autoasse o presente testamento com que havia falecido Antonio Pereira Guimaraens em observância do que fiz este autoamento e ele adjunto o mencionado testamento como adiante se ver (p.25 Miguel Arcanjo dos Passos, tabelian que escrevi.)

Percebe-se que todos os testamentos seguiam basicamente a mesma estrutura, um início onde se colocava o nome do falecido (testador), o local em que o ocorrera o falecimento, a data e o ano e o tabelião que fazia o registro.

O Testamento em si

Segundo MARCILIO (1983, p.68), o testamento “é um ato solene da vontade do indivíduo que encerra a declaração derradeira de que sejam executados, após sua morte”. De acordo com ARAÚJO (2005) os testamentos surgiram na França no final do século XII, seguindo a tradição judaica romana. Atualmente, os testamentos possuem o caráter de legado material, no século XVIII, eles tinham a motivação religiosa como forma de salvação. Eram feitos na presença do testador, que de viva voz, relatava a um tabelião, que por sua vez redigia as vontades do mesmo; sendo depois datado e assinado pelo escrivão, em seguida cerrado e lacrado, a fim de que fosse aberto depois da morte do testador.

Nas pesquisas realizadas observou-se que todos os testamentos iniciavam com um preâmbulo, que era uma verdadeira prece de invocação à corte Celestial – iniciando com a Santíssima Trindade, em seguida à Virgem Maria, passando pela Paixão de Jesus Cristo e finalizando com os santos e as santas de sua devoção, bem como do seu nome, e os anjos principalmente os de guarda.

Esta parte mostrava uma grande religiosidade dos testadores e uma preocupação de repetir as fórmulas outorgadas de maneira formal, como vemos no testamento de Francisco Joaquim Mosqueira: “Em nome da Santíssima Trindade Padre Filho e Espirito Santo, Três pessoas distintas e hum só deus verdadeiro. ” Livro Testamento nº231 (1794-1798, p.11).

As últimas vontades do morto

Através dos rituais, os testamentos evidenciavam que as pessoas eram mais fervorosas em sua religiosidade, porém deve-se enfatizar que tais rituais eram muito mais cheios de pompas: quanto mais rico fosse o dono do testamento, aumentava-se também o número de missas, como faz referência HOONAERT (1977, p.300): “ Exigia uma soma equivalente à celebração de certo número de missas, por vezes cem, por vezes duzentas ou quinhentas segundo a fortuna do falecido”.

E, através desses rituais, evidenciava-se uma preocupação constante dos testadores em lembrar que eram membros de determinada ordem, como frisa em seu testamento Manuel Antunes do Rosario no Livro Testamento (1794-1798, p.11):

Declaro que falecendo nesta cidade quero e he minha vontade ser mortalhado em hum lençol botando-se-me por cima do corpo o venerável abito de San Francisco e ser sepultado na Igreja de Nossa Senhora das Mercês junto ao Altar do Senhor Bom Jesus da Piedade conduzido por quatros homens pobres dando-se a cada hum deles dois mil res o meo corpo será acompanhado do reverendo vigário Cruz da Fabrica e o capelaens que ouverem, a comunidade do Carmo e Mercês sendo na Ribeira do Itapecuru se fara a que poder ser conforme os sacerdotes que neste tempo ouverem indo sempre o meo corpo amortalhado no lençol como acima dito tenho, se faça e officio paroquial logo sendo de três no turno, e nove licoens e o mesmo se praticam nesta ou em outra qualquer parte que eu falecer = Aviso aos meus testamenteiros que sou irmão da ordem

Através da leitura de HOONAERT (1977, p.386) percebe-se que as ordens terceiras, a de São Francisco e do Carmo segundo ele representavam em sua maioria as mais abastadas: “através da ética do privilégio reduziu ao poucos as diversas e mais variadas confrarias sob o domínio de duas ordens terceiras, a do Carmo e a de San Francisco, que representavam as classes que colaboravam com o domínio colonial”.

Possivelmente, essas irmandades representavam para os homens de dinheiro um meio de demonstrar sua riqueza perante a sociedade, sendo membro desta, ou até de não se deixar morrer no anonimato, como um homem comum.

Codicílio

Geralmente ocorria quando o dono do testamento queria fazer alguma alteração ou acrescentar algo em seu testamento, para que assim não ficasse nenhuma dúvida quanto as suas vontades, Lineabaugh citado por Reis (1991, p.83) afirma que “circulavam entre o povo ideias sobre a boa morte e sobre o retorno de mortos para perturbar os vivos, caso estes

falhassem em garantir-lhes um enterro digno”. Assim o Codicílio servia não só para enfatizar as vontades do morto, mas para determinar que todo um ritual fosse feito de acordo com suas vontades visando garantir o desencargo de consciência e seu descanso eterno.

Ao analisar os testamentos do século XVIII, é necessário certo cuidado, uma vez que se trata de documentos escritos pelos membros da igreja os quais não tinham interesse em tornar pública qualquer situação ilegal que pudesse comprometê-la bem como os descendentes do falecido.

É lícito citar as igrejas as quais os testamentos fazem referência: Igreja da Sé, Do Carmo, Do Rosário e de Santo Antônio, como vê evidenciada no testamento de Dona Maria Magdalena Belfort, no Livro Testamento nº 231(1794-179, p.110): “deixo de esmola para obra de Nossa Senhora do Rosário desta Ribeira cinquenta mil res para a lâmpada do Santíssimo sacramento da mesma igreja vinte mil res, e para o Santíssimo da matriz da cidade outros vinte mil res”.

Uma prática muito comum neste período, e que não devemos esquecer-nos de comentar, era o costume das pessoas fazerem seus testamentos mesmo estando em saúde perfeita. Preocupavam-se em serem acometidos pela morte súbita e não se encontrarem preparados para garantir sua salvação, como mostra o Testamento de Izabel Frazoa, falecida em 02 de março de 1773, Mota (2001, p.258) “eu Dona Izabel Frazoa estando de saúde e de pé, e em meu perfeyto entendimento, juízo que Deos Nosso Senhor me deu temendome da morte e desejando a minha salvassão por não saber quando será servido levarme para sy, faço este meu testamento.”.

No decorrer da pesquisa, observou-se que todos os testamentos analisados começavam com a seguinte frase: Em nome de Deus..., contudo, seria simplista pensar que a palavra a Deus devotasse fé incondicional, pois se percebe que quanto mais rico fosse o defunto maior seriam os encargos a pagar e caso este em vida não incluísse o número de missas a serem rezadas por sua alma em seu testamento, a própria igreja se incumbiria de tal tarefa que em geral não eram poucas, como cita HONAERT (1977, p.386).

...por um direito que não era oficial, mas praticamente aceito na colônia, competia ao vigário e ao juiz de órfãos examinar os testamentos e exigir, no caso do vigário, que se celebrasse um determinado numero de missas: o testamento tinha que estar a favor do vigário, era por assim dizer uma espécie de imposto clerical na hora da morte.

Devido a isso, o reverendo acompanhava os enterros. Diante de tal afirmativa, observa-se que a missa era, na realidade, o negócio do padre. Devemos lembrar que tal prática não abalava a religiosidade da colônia e nem diminuía o prestígio clerical entre aquela sociedade; mandar rezar missas pelos mortos não era costume somente das famílias ricas, era comum pessoas de poucas posses pedirem em seus testamentos para rezar missa em intenção de sua alma, conforme cita o testamento de Dona Maria Quiteria Campelo, mulher de poucas posses: “declaro que o mulato Felipe fasso dele doação ao convento de Santo Antônio desta cidade pesso aos religiosos me mandarem dizer quatro capelas missas pela minha alma e pelas almas de meos pais.” Livro Testamento nº231 (1794-1798, p.11). Mandar rezar missas pelos seus mortos ainda é uma constante entre os católicos, apesar de não ser mais uma obrigação imposta pela igreja.

Com base nos testamentos estudados, vimos uma conduta post-mortem em que estava implícito aquilo que historiadores como João Jose Reis e Mary Del Priore, evidenciaram de “boa morte” e “morte bonita”. Percebe-se que a própria forma como os testamentos eram feitos, evidenciava a preocupação dos católicos da época em mostrarem-se como homens íntegros, caridosos e pagadores de suas dívidas materiais e espirituais e principalmente, de suas promessas feitas aos santos e as santas de sua devoção, que em vida não foram pagas a tempo. Acreditavam que dessa forma eliminavam-se todos os obstáculos que os impediam de entrar no paraíso e, para facilitar o seu acesso ao céu, utilizavam as súplicas de inúmeras missas rezadas como forma de diminuir suas culpas e alcançar a salvação de suas almas, prática essa que nos dias atuais e nos meios mais afastados das áreas urbanas, ainda se mantém.

A AÇÃO EVANGELIZADORA DA IGREJA CATOLICA

Historicamente a palavra religião foi usada no contexto cultural da Europa caracterizado pela presença do cristianismo que se apropriou do terno latino religio (prefixo re: outra vez, de novo – e o verbo ligare: ligar, unir, vincular) que significaria religar o ser humano a algo que está fora dele – que no cristianismo, alude à queda do Paraíso e que marcaria segundo Gênesis, a origem do pecado (culpa, falta, erro) do homem. Sendo assim, na interpretação da igreja católica somente com a intervenção de Deus no mundo, o homem procuraria em vários momentos, retornar à sua condição de se conciliar com o Criador.

Analisando o processo de evangelização da igreja católica (“representante” terrena de Deus) que se expunha a sua influência na mentalidade dos seus fiéis, impondo-lhes à condição *si ne qua non* para a salvação da alma, a crença e os ensinamentos dogmáticos da sua doutrina, e entre os ensinamentos se destaca a conformidade com a situação social, de acordo com HAUCK (1980, p.167) ”levar como vontade de Deus a pobreza, suportar com paciência seus padecimentos, procurar os bens de ganhos celestiais, lembrar-se de Jesus Cristo e Maria foram pobres, render graças a Deus de achar-se na estrada fácil do paraíso. “

Ratificamos então, como a mesma ao longo dos tempos incentivou suas crenças e suas formas de comportamento dentro da sua doutrina tanto na sociedade europeia, como na brasileira e muito mais ainda na maranhense. Diante do exposto, apontamos a igreja como influenciadora e mantenedora dessa conduta na forma de pensar do leigo e instruindo como ele deveria se preparar para a morte dentro das exigências eclesiásticas, que eram impregnadas de um catolicismo sincrético e que tanto ocorreu por causa da influência indígena quanto, principalmente, por causa da influência africana. No decorrer da explanação veremos a amostra de uma devoção e fé do leigo maranhense aos santos e as santas, anjos da guarda e de devoção, à Virgem Santíssima, à Santíssima Trindade e também mostrando uma grande inquietação quanto ao seu legado material, bem como se ocupando em ter um bom preparo para a hora da grande partida que é certa para todos e conforme se expressa Maximiliano Pinheiro Meireles, em seu testamento, que se encontra no Arquivo Público, Livro Testamento nº 231 de 1994 a 1798:

“...em meo perfeito juízo e entendimento que Deos Nosso Senhor me deo, e temendo me da morte que a todos os mortais assalta quando menos cuidam faço este meo testamento na seguinte forma e seguinte maneira = primeiramente encomendo a minha alma ao padre eterno a queira receber assim como recebo a seo unigênito meo Senhor Jesus Christo quando gênero humano deo sua vida no Patíbulo da Santa Cruz, e a Virgem Maria Senhora nossa, e ao santo do meo nome e ao da minha especial devoção que he de Sam Jose e a todos o santos e santas da corte do ceo rogo sejam meus intercessores quando minha alma sair digo desse mundo...”

Ciente de que o medo da morte sempre existiu e, continuamente existirá em todas as sociedades, percebe-se através da leitura dos testamentos examinados bem como por outras fontes de pesquisa, que o maior medo do homem setecentista era o de não estar preparado para a morte repentina, que chega de forma imprevisível, e vista por ele como de acordo com Macedo (2004, P.13) como “um mal, uma desgraça superior ao ato do adeus. A morte inesperada que se dava sem preparação da alma ou com a possibilidade de não ser enterrado, amedrontava o fiel católico desejoso de uma boa partida”. Sendo assim, para o leigo garantir

uma “morte bonita”, (Priore, 1994, p.36) dentro daquilo que se apregoava a igreja, passava pela realização dos rituais fúnebres adequados, que eram por ela administrados, garantindo então, a salvação da alma, e incluem-se aí todas as formas de pagamento de suas dívidas tanto espirituais, como terrenas, demonstrando uma grande preocupação com seus herdeiros, com seus empregados e com seus escravos, sendo comum, praticarem a caridade com os menos afortunados como nos mostra as vontades no testamento de Manoel Antunes do Rosario, contido no Livro Testamento nº231 de 1794 a 1798, que se encontra no Arquivo Público.

= Deixo pelo amor de Deos e se repartam pelo meos escravos duzentos mil reis nos quais se lhe daram nos vesutarios que eles precizaram por noam distribuírem coizas supérfluas esta quantia se fara a conta tamsomente pelos trabalhadores entre homens mulheres = Deixo pelo amor de Deos a **Anna Flora filha** de Donna Angela **Maciel** cento e sincoeta mil reis = Declaro que no dia do meo falecimento se repartam pelas pessoas mais necessitadas e pobres cem mil reis = Deixo pelo amor de Deos a meo afilhado Antonio Jose Bruno menino experto e criado em minha caza como meo próprio filho a quantia de hum conto e quatro centos reis, a quantia se fara em escravos ou no que melhor conta fizer a respeito de lhe render alguma coiza para quando tiver capacidade...

Segundo Araújo (2005), os testamentos serviram como documentos da última vontade do cristão desde a Idade Média, e a Igreja era a guardiã dos testamentos, no entanto a partir do século XIX eles foram perdendo o seu caráter religioso e passaram apenas a ter uma indicação pessoal para a distribuição de parte dos bens. Ressalta-se que essa documentação vem sendo pesquisada como fonte para a reconstituição histórica da sociedade brasileira.

OS RITOS FÚNEBRES

Os ritos sempre estiveram presentes na vida do homem, no nascimento, casamento e morte (dessa forma, poderia consolidar sua felicidade em algo que seja humanamente aproveitável). Sabe-se que os rituais estavam presentes na vida de nossos nativos antes da chegada dos europeus. Um exemplo dessa afirmação tem-se o ritual da puberdade feminina praticado entre os tenetehara no Maranhão descrito no livro Povos Indígenas no Maranhão (1988, p.57)

geralmente a festa acontece no fim do período da estação seca e inicio da estação chuvosa. No dia da festa a moça desde a manhã é aprontada, revestindo o corpo todo com suco de jenipapo. Pouco antes da festa que começa antes do pôr do sol, a moça é ornada com enfeites de penas no peito e costas e a cara coberta através de penas de xexeu uma saia de pano, preferivelmente de cor vermelha cobre-a da cintura até os pés.

Acredita-se que através desse exemplo de ritual realizado entre os povos indígenas pode-se melhor explicar o significado do ritual praticado na sociedade maranhense no século XVIII, uma vez que até os dias atuais nossa sociedade está permeada de ritos em nosso cotidiano, herdados dos índios, negros africanos, ou trazidos pelos europeus como: o batismo, casamento e o costume de rezar missas pelos mortos e outros.

Os ritos fúnebres no Maranhão colonial eram uma prática comum e o ritual era maior quanto mais rico fosse o defunto, ou seja, as pompas da igreja ficavam restritas a uma elite que dependia da condição do morto se ele pudesse pagar, como se pode constatar nas últimas vontades de Antonio Pereira Guimaraens, contido no Livro Testamento nº 231 (1794-1798, p.26).

meo corpo será amortalhado no abito do seráfico Padre San Francisco e conduzido para Santo Antonio donde he minha vontade seja sepultado e seja conduzido em esquife da ordem ou em caixam como meus testamenteiros lhe parecer acompanhado do reverendo Cura Cruz da fabrica comunidade da Sé e Carmo e será sepultado na mesma igreja ou capela.

Diante do exposto percebe-se que era costume o homem de posses pedirem para ser enterrados em Igrejas e para que essa vontade fosse efetivada deixavam grandes somas de dinheiro. Isso pode ser constatado pela quantidade de missas que eram pagas pela intenção da alma do morto, pois de acordo com suas posses maior seria o número de missas celebradas, e para serem enterrados nas igrejas a soma de dinheiro era muito maior.

Além disso, a igreja utilizou os mais variados meios para que os rituais fossem obedecidos e que os fiéis fossem levados a crer que a salvação seria mais facilmente adquirida e o reino do céu mais próximo da alma que estivesse circundada por tais rituais. Segundo Norbert Elias (2001, p.12) “em nome de uma crença que prometia que a morte não era o fim e que os rituais adequados poderiam assegurar-lhes a vida.”. A igreja soube sabiamente incutir no imaginário da sociedade essa crença.

Essa crença na salvação da alma pregada pela igreja, fez com que a morte fosse temida principalmente se morto não tivesse escolhido sua sepultura. A esse respeito Reis (1991, p.171) afirma que “... o morto sem sepultura era dos mais temidos. Pois morrer sem enterro significava virar alma penada”, por isso era muito importante morrer em terra firme, e não ser enterrado em qualquer lugar, mas em um local sagrado, daí se justificava a opção por sepultamentos dentro da própria igreja, pois além de está mais próximo de Deus, não romperia totalmente com o mundo dos vivos nas orações.

Dessa forma, ser enterrado na Igreja era uma prática muito importante no Maranhão Colonial. Porém na escolha desse espaço dentro das igrejas não poderia fugir também das hierarquias sociais. “Para a Igreja, o lugar em si da sepultura não devia ser tomado pelos fiéis com recurso

salvífico, em detrimento de suas boas obras em vida e dos sufrágios por suas almas na morte.” Reis (1991, p.172).

As próprias Constituições sinodais não relacionavam o local do sepultamento com a ressurreição, além disso, qualquer pessoa poderia ser enterrada nas igrejas desde que não fugissem às hierarquias sociais, de acordo com Reis (1991, p.175)

De um modo geral, pessoas de qualquer condição social podiam ser enterradas nas igrejas, mas havia uma hierarquia do local e do tipo da sepultura. Uma primeira divisão se fazia entre o corpo, parte interna do edifício, e o adro, a área em sua volta. A cova no adro era tão desprestigiada que podia ser obtida até gratuitamente. Ali se enterravam escravos e pessoas livres muitos pobres.

No entanto, mesmo afirmando-se que qualquer pessoa pudesse ser sepultada nas igrejas, é necessário comentar que existiam algumas exceções como afirma Reis (1991, p.174)

Nem todos os mortos tinham direito à sepultura eclesiástica. Ela era terminantemente proibida aos judeus, heréticos, cismáticos, apóstatas, blasfemos, suicidas, duelistas, usuários, ladrões de bens da Igreja, excomungados, religiosos enriquecidos (se tinham profissões de pobreza), aos refratários, a confissão e a extrema unção, infiéis, crianças e adultos pagãos.

Portanto, isso demonstra que a própria Igreja tratava de incluir e excluir aqueles considerados por ela como dignos ou não do solo sagrado.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Através dos estudos realizados nos testamentos, observou-se que o homem no século XVIII no Maranhão Setecentista, tinha em seu cotidiano a presença constante do medo da morte, medo este, conforme se mencionou anteriormente, a igreja soube influenciar a forma de pensar do homem e sua atitude diante da morte.

O homem setecentista, impregnado pela doutrina da igreja e marcado por um anseio de preparação da boa morte, mostra que enquanto vivo, via o dilema da grande partida como algo muito maior do que o mero deixar de existir. A própria forma como os testamentos eram elaborados evidencia a preocupação dos homens da época em mostrar-se como íntegros, caridosos e pagadores de suas dívidas e promessas, visando eliminar algum obstáculo que os impedisse de entrar no paraíso.

O significado dos ritos fúnebres de cada uma das personagens, contidas nos testamentos apresentados expressam uma verdadeira súplica do testador para a sua alma diante da santíssima trindade, da virgem santíssima, dos seus santos e santas de seu nome e de sua devoção, tanto quanto aos seus anjos, principalmente os de guarda. Percebeu-se que o

homem se prepara com calma para a sua passagem para o além, ou seja, uma preparação espiritual, onde ficava implícita uma reavaliação no modo de viver e possível correção quanto às falhas cometidas.

Nessa preocupação de encomendar a sua alma, assim como de seus familiares, observa-se assim, a ideia do que habitava em sua imaginação: o medo do castigo do tribunal celestial. Portanto, a partir do estudo realizado, chegou-se às seguintes considerações em relação aos testamentos:

- a) Através dos testamentos, os testadores iniciavam a sua trajetória para o paraíso, conhecida como “boa-morte” ou “morte-bonita”;
- b) Através dessa “boa-morte” ou “morte-bonita” estava incluída a administração dos ministérios sacramentais: confissão, eucaristia e unção dos enfermos, para que ocorresse um enterro digno de um cristão;
- c) Através da indicação dos clérigos para a condução do corpo, do amortalhamento, do local do sepultamento e da quantidade de missas e capelas a serem celebradas, estava sendo praticada a salvação da alma do fiel rumo ao paraíso celestial;
- d) Através desse conjunto de ritos fúnebres que constituem as atitudes do fiel perante a morte, deparou-se com a Igreja Católica incutindo na mentalidade do homem setecentista, a se organizar e se preparar através de seus ensinamentos eclesiais, pois conforme a doutrinação eclesial o fiel deveria se orientar na pregação do sacerdote.
- e) No âmbito religioso imbuído de expectativas, esperanças e de angústias no ensinamento da igreja católica procurava resolver o dilema da morte e da passagem para o além, ou seja, preocupação post-mortem;
- f) A igreja soube tirar proveito do medo da morte com a prática de se preparar para ela com rituais cheios de pompas, inseridos no cotidiano do homem setecentista.

REFERENCIAS

- A Bíblia Sagrada.** Trad. Pe. Antônio Pereira de Figueiredo. Rio de Janeiro: Paumape Ltda., 1979.
- ARIÈS, Philippe. **O homem diante da morte.** Tradução de Luiza Ribeiro. Rio de Janeiro: Francisco Alves, 1990.
- ELIAS, Norbert. **A solidão dos moribundos, seguidos de envelhecer e morrer.** Tradução de Plínio Dentzien. Rio de Janeiro: Zahar editora, 2001.
- FERREIRA, Aurelio Buarque de Holanda. **Novo Dicionário da Língua Portuguesa.** 2.ed. rev. amp. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1986.
- HAUCK, João Fagundes et al. **Historia da Igreja no Brasil:** ensaio de interpretação a partir do povo. Rio de Janeiro: Vozes, 1980, v.2 tomo II: Segunda Época. A igreja no Brasil no século XIX.
- HONAERT, Eduardo et al. **Historia da Igreja no Brasil:** ensaio de interpretação a partir do povo. Rio de Janeiro
- MARANHAO, Arquivo Publico do Estado. **Livro Testamento.** São Luis: 1794-1798.
- MARCILIO, Maria Luiza. **A morte e os mortos na sociedade brasileira.** São Paulo: Hucitec, 1983.
- MARCONI, Marina de Andrade; LAKATOS, Eva Maria. **Fundamentos da Metodologia Científica.** 5.ed. São Paulo: Atlas, 2003.
- MOTA, Antonia da Silva; SILVA, Kelcilene Rose; MONTOVANI, José Dervil. **Cripto Maranhense e seu legado.** Coleção Maranhão Sempre. São Paulo: Editora Siciliano, 2001.
- PINTO, Vicente. in: **Livro Testamento:** 1794-1798 (Arquivo Publico)
- POVOS Indígenas no Maranhão:** exemplo de resistência. São Luis: Conselho Indigenista Missionário, 1988.
- PRIORE, Mary Del. Religião e Religiosidade no Brasil Colonial. In: **Os ritos da morte.** São Paulo: Ática, 1994.
- REIS, João José. **A morte é uma festa:** ritos fúnebres e revolta popular no Brasil no século XIX. São Paulo: Companhia das Letras, 2004.
- ROSA, Áquila da Silva Pereira; OLIVEIRA, Danilo de, et al. O testamento a luz dos princípios constitucionais. Disponível em: <<http://nbenevenute.jusbrasil.com.br/artigos/156312965/o-testamento-vital-a-luz-dos-principios-constitucionais>> acesso em: 13/ago./2015.

SAMPIERI, Roberto Hernández; COLLADO, Carlos Fernández; LUCIO, María del Pilar Baptista. **Metodología de la investigación**. 5.ed. México: McGrawHill, 2010.

TAMYO, Mario. **Metodología formal de la investigación científica**. 2.ed. México: Limusa, 2013.